



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 83 /2020

Proíbe a nomeação de cargos em comissão e designação de função de confiança a pessoas condenadas por crime de violência doméstica contra a mulher, enquadrados na Lei Federal n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), no Município de Itaituba (PÁ)

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º *Fica o Poder Executivo Municipal de Itaituba, proibido de nomear cargos em comissão e designar funções de confiança a pessoas que estiverem incluídos nas seguintes hipóteses:*

I - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de violência doméstica contra a mulher, enquadrados na Lei Federal n. 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

PARÁGRAFO ÚNICO: *Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.*

Art.2º *Também ficam vedadas de ocupar os cargos em comissão no Poder Legislativo Municipal, assim como nas Autarquias e Fundações Municipais, todas as pessoas que estiverem incluídas nas situações previstas nos incisos do Art. 1º desta Lei.*

PARÁGRAFO ÚNICO: *As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.*

Art.3º *A seleção de funcionários públicos por via de concurso público reger-se-á por normas próprias, devendo o edital reservar cláusulas de impedimento a candidatos que estiverem incluídos nas situações previstas nos artigos anteriores.*

Art.4º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 07 de Outubro de 2020.


Wesley Silva Aguiar
Vereador




Taiane de Araújo Melo
Assessor de Gabinete Parlamentar

Matricula: 120146-8

13/10/2020

12:14

AV. Getúlio Vargas N.º 419- Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará
E-mail: ver.wesley@camaradeitaituba.pa.gov.br / www.camaradeitaituba.pa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

Esta proposição vem no sentido de diminuir a prática de violência contra a mulher, uma vez que os crimes contra as mulheres apesar de ter uma punição severa, ainda temos índices extremamente elevados no Brasil. E toda medida que vem no sentido de contribuir para sua diminuição é grande valia. Esta é uma dentre tantas medidas que contribuirão para diminuir a violência contra a mulher precisamos cercar e punir o agressor das mais variadas formas possíveis para que ele sinta o peso da punição penal quanto do que poderá perder caso pratique tais crimes. Desta forma, decidimos aprimorar a proposta e estender a vedação a esta nomeação de agressores a mulheres para a Administração Pública Indireta, assim como a Direta e, em caso de condenação em Tribunal de segunda instância. O Projeto vem para contribuir e minar uma cultura de agressão à mulher.

A Lei 13.104/2015, conhecida como Lei do Feminicídio, foi sancionada em 9 de março de 2015, abordando a morte violenta de mulheres por razões de gênero. O termo se refere a assassinato que tem a mulher como vítima e como motivação o menosprezo ou discriminação ao gênero ou razões de violência doméstica.

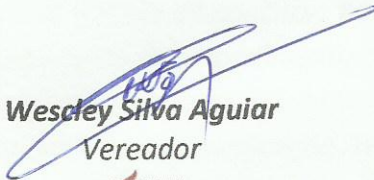
Esta proposição vem no sentido de diminuir a prática de violência contra a mulher, uma vez que mesmo com a edição da Lei 11.340/2006, ainda temos índices extremamente elevados no Brasil.

Diante desse quadro preocupante, é atribuição e dever dos órgãos públicos promover ações afirmativas para coibir a prática da violência doméstica contra a mulher.

Desta forma, todas as medidas que contribuam para diminuir a violência contra a mulher e mudar este cenário brasileiro faz-se necessário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da matéria.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 07 de Outubro de 2020.


Wesley Silva Aguiar
Vereador

